

Lei n.º 396/59

Autoriza Concessão de Alu-
quel de prédio pertencente
à esta Municipalidade e de
outras providências.

O povo do Município de São José do Rio Preto,
Estado de São Paulo, por seus representantes
decretou, e em Prefeito Municipal, sancionou a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do poder executivo mu-
nicipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo,
autorizado a manter entendimentos com a
Banco Caixa Com sede em Belo Horizonte, no sen-
tido de transformação em agência, do posto de At-
endimento Bancário, instalado nesta Prefeitura.

Art. 2.º - O Chefe do Executivo Municipal, fica
autorizado a assinar pela Municipalidade os ex-
pedientes necessários a efetivação da transformação
em Agência Bancária inclusive a concessão de
aluguel por 05 (cinco) anos de prédio pertencente
à esta municipalidade onde a agência da Banco
Caixa deverá ser instalada.

§ único. O prédio que se trata o artigo anterior
encontra-se situado à Praça Cel. Antônio Lopes
n.º 25, no Centro desta Cidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
quanto

Continuação Lei 396/89

Como nela se contém.

Resolução Municipal de São José do Divino, 07 de Junho de 1989.

© Prefeito:IVALDO F. DE A. SILVA/